## CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2022 - Nº 17 - PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS. **PARTEIRAS**

## **Prezados Clientes**

Foi publicada no D.O.U. (Diário Oficial da União) a Lei nº 14.434 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico em enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

"Art.15 – A. O piso salarial nacional dos enfermeiros contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7°, 8° e 9° desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o enfermeiro, na razão de:

- Ι. 70% (setenta por cento) para o Técnico em Enfermagem;
- II. 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para Parteira:"

Desta forma, a partir da sua publicação o piso salarial para todos que possuam a formação e sejam registrados com tais funções, passa a ser o seguinte:

- a. Enfermeiros: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), mensais;
- b. Técnicos em enfermagem: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), mensais;
- c. Auxiliares de enfermagem e parteiras: R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), mensais